



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.1

### Sumário

TRIBUNAL PLENO .....	2
PAUTAS .....	2
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	15
PORTARIAS .....	15
ADMINISTRATIVO .....	20
CAUTELAR.....	33
EDITAIS.....	37

**Percebeu Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](http://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

**Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.2

### TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

**PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES, EM SESSÃO DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2024.**

#### JULGAMENTO ADIADO

#### **CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**

**1) PROCESSO Nº 11216/2017**

**ANEXOS: 12852/2020 E 13953/2022**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PODER EXECUTIVO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO SR. ADIMILSON NOGUEIRA -EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, DO EXERCÍCIO: 2016, (U.G.45).

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

**ORDENADOR:** ADIMILSON NOGUEIRA

**INTERESSADO(S):** MARIA RITA LIMA DE MORAES, TRIBUNAL PLENO TCE/AM

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**2) PROCESSO Nº 12760/2023**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO:** FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

**OBJ.:** APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO PROFERIDO PELA CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA DE IRANDUBA, EXERCÍCIO 2020 (PROCESSO Nº 11396/2021).

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**ORDENADOR:** FRANCISCO GOMES DA SILVA

**INTERESSADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**3) PROCESSO Nº 14067/2023**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

**ASSUNTO:** FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

**OBJ.:** APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 9/2022, EXARADO NA APRECIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL DA PREFEITURA DE HUMAITÁ, EXERCÍCIO 2016 (PROCESSO Nº 11353/2017).

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

**ORDENADOR:** JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299

**4) PROCESSO Nº 15086/2023**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO:** FISCALIZAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO APURAÇÃO DE ATOS E/OU CONTRATOS DE GESTÃO

**OBJ.:** APURAÇÃO DE ATOS DE GESTÃO EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO Nº 44/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, DE RESPONSABILIDADE DO SR. GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. (PCA Nº 11158/2019)

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.3

**ORDENADOR:** GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS  
**INTERESSADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA  
**ADVOGADO(A):** ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177, AYANNE FERNANDES SILVA - 10351

**5) PROCESSO Nº 11333/2024**

**ANEXOS:** 11379/2021

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

**ASSUNTO:** RECURSO REVISÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. PAULO CESAR PEREIRA BARDALES EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1343/2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, PROCESSO Nº 11379/2021.

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

**INTERESSADO(S):** PAULO CESAR PEREIRA BARDALES

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**ADVOGADO(A):** VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES - 9286

**CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

**1) PROCESSO Nº 11565/2020**

**ANEXOS:** 12600/2020

**COM VISTA PARA:** PROCURADOR JOÃO BARROSO DE SOUZA

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE RESPONSABILIDADE DO SR. JOSE MARIA SILVA DA CRUZ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, DO EXERCÍCIO DE 2019.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

**ORDENADOR:** JOSE MARIA SILVA DA CRUZ

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, DILSON MARCOS KOVALSKI

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**1) PROCESSO Nº 12808/2019**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA TERMO DE CONVÊNIO

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DA SRA. IRINEIDE DA SILVA (PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO) REFERENTE AO TERMO DE CONVENIO Nº43/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITARIOS DA ESCOLA ESTADUAL SENADOR FABIO LUCENA.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** APMC DA ESC. EST. FABIO LUCENA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, JOSE AUGUSTO DE MELO NETO, IRINEIDE DA SILVA

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

**1) PROCESSO Nº 13544/2020**

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO TERMO DE CONVENIO Nº 31/2014, FIRMADO ENTRE A SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2595/2016)

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.4

**INTERESSADO(S):** JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO, SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, JUAREZ FRAZÃO RODRIGUES JÚNIOR, VALDENOR PONTES CARDOSO  
**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

### 2) PROCESSO Nº 14312/2023

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO CONVOCADO ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO/TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2009 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF E O CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

### **AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

#### 1) PROCESSO Nº 11960/2020

**ANEXOS:** 12559/2022 E 12740/2022

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO, DE RESPONSABILIDADE DO SR. EDUARDO MELO DE MESQUITA JUNIOR, DO EXERCÍCIO DE 2019.

**ÓRGÃO:** HOSPITAL PRONTO SOCORRO 28 DE AGOSTO

**ORDENADOR:** EDUARDO MELO DE MESQUITA JUNIOR

**INTERESSADO(S):** DEUSDEDIT DE BRITO RAMOS, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, MARILDA NUNES DA CUNHA

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**ADVOGADO(A):** THAYNA CRUZ DE MESQUITA - 14646, GUILHERME LÉDO MOREIRA - 16987, ANTONIO AZEVEDO DE LIRA - 5474, JOAO LIRA TAVARES - 8799, CAIO FELDBERG PORTO - 7995, EDUARDO MELO DE MESQUITA - 2475

### **AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

#### 1) PROCESSO Nº 15175/2022

**COM VISTA PARA:** CONSELHEIRO CONVOCADO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR INTERPOSTA PELO MPC/TCE-AM CONTRA A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL FECHADO, COM CONTROLE ACIONÁRIO DO GOVERNO DO ESTADO, COM SEDE NA RUA DOUTOR MACHADO, N.º 86 – CENTRO, NA PESSOA DO SR. LINCOLN NUNES DA SILVA, DIRETOR-PRESIDENTE DA PRODAM, POR GRAVES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO N. 001/2020, FIRMADO COM O INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO NORTE (ITN). (REPRESENTAÇÃO N. 32/2022-MPC-7.ª PROCURADORIA)

**ÓRGÃO:** PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**REPRESENTADO:** PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS S.A - PRODAM, LINCOLN NUNES DA SILVA

**INTERESSADO(S):** ANNE CAROLINE SILVA BANDEIRA, ANDRE FABIANO SANTOS PEREIRA, INSTITUTO DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DO NORTE, TEREZA D AVILA DA COSTA MONTEIRO, MARCELO ALMEIDA MARINHO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** CARLOS TULLIO DOS SANTOS DEMASI - 4484, DANIELLE COSTA DE SOUZA SIMAS - 8176, ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA - 9492, VALDIR ALVES DE VASCONCELOS JUNIOR - 13500, ERLON ANGELIN BENJÓ - 4043, DANIEL OCTAVIO SILVA MARINHO - 4301

### **JULGAMENTO EM PAUTA**





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.5

### CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

#### 1) PROCESSO Nº 11988/2024

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL (AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS)

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, DE RESPONSABILIDADE DO SR. BRENO PENHA SOUZA SERRA, PRESIDENTE DA AADESAM E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

**ÓRGÃO:** AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

**ORDENADOR:** BRENO PENHA SOUZA SERRA, ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

**INTERESSADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, RILMA FERREIRA DA COSTA, OSAMIR MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR, AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

**ADVOGADO(A):** AURELIANO GOMES DIAS NETO - 19171, OTACILIO LEITE DO NASCIMENTO - 15292, HANNAH CAROLINE SOUSA OLIVEIRA - 13565

#### 2) PROCESSO Nº 14867/2021

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR, GILBERTO FERREIRA LISBOA, OSWALDO SAID JÚNIOR

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

#### 3) PROCESSO Nº 11692/2023

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TEFÉ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MARCUS LUCIO DE SOUSA, DO EXERCÍCIO DE 2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TEFÉ

**ORDENADOR:** MARCUS LUCIO DE SOUSA

**INTERESSADO(S):** DILSON MARCOS KOVALSKI, SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE TEFÉ, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ, ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS

**PROCURADOR(A):** EVÂNILDO SANTANA BRAGANÇA

**ADVOGADO(A):** REGINA AQUINO MARQUES DE SOUZA - 19308, MARIANA PEREIRA CARLOTTO - 17299, GIOVANNA PAES FERREIRA - 19089, AGEU DE OLIVEIRA DRUMOND SARDINHA - 19505

#### 4) PROCESSO Nº 16699/2023

**ANEXOS:** 10714/2023

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1928/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10714/2023.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

**INTERESSADO(S):** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 5) PROCESSO Nº 13991/2017

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO AVERIGUAÇÃO





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.6

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO Nº 84/2017/MPC -EFC FORMULADA PELO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS, EM FACE DO EXMO. SR. WILTON PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM RAZÃO DA OMISSÃO EM RESPONDER À REQUISIÇÃO Nº 415/2017/MPC

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, WILTON PEREIRA DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 6) PROCESSO Nº 14552/2018

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO Nº 89/2018/MPC-EFC INTERPOSTA PELA PROCURADORA EVELYN FREIRE DE CARVALHO EM FACE DO SENHOR WILTON PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO (2017), EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2016 - TCE/AM.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

**REPRESENTANTE:** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**REPRESENTADO:** WILTON PEREIRA DOS SANTOS

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 7) PROCESSO Nº 11482/2023

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA MARAAPREV, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. ONEIDE MARINHO DA ROCHA, DO EXERCÍCIO 2022.

**ÓRGÃO:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – MARAAPREV

**ORDENADOR:** ONEIDE MARINHO DA ROCHA

**INTERESSADO(S):** ANDRIELLY TORRES BARROS, EDIR COSTA CASTELO BRANCO, EDILANE TEIXEIRA CASTELO BRANCO, ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

#### 8) PROCESSO Nº 16927/2023

**ANEXOS:** 11587/2019

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. OLAVO CELSO TAPAJÓS SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1924/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11587/2019.

**ÓRGÃO:** CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAZONAS - CEMA

**INTERESSADO(S):** OLAVO CELSO TAPAJÓS SILVA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**ADVOGADO(A):** SILVIO BENEDICTO ABIBE ARANHA FILHO - 11956

#### 9) PROCESSO Nº 12700/2024

**ANEXOS:** 12411/2019 E 11632/2016

**ASSUNTO:** RECURSO REVISÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SR. JOSEIAS LOPES DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2539/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 12411/2019.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

**INTERESSADO(S):** JOSEIAS LOPES DA SILVA, AYANNE FERNANDES SILVA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

#### 10) PROCESSO Nº 12853/2024

**ANEXOS:** 14478/2023, 10592/2023 E 10046/2020

**ASSUNTO:** RECURSO REVISÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. RAIMUNDA NILZA PRAIA DA SILVA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 466/2023-TCE- SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10592/2023.





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.7

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RAIMUNDA NILZA PRAIA DA SILVA

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**11) PROCESSO Nº 12946/2024**

**ANEXOS:** 10270/2020 E 11486/2016

**ASSUNTO:** RECURSO REVISÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA SRA. OLIDES ROSAS PEREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1260/2020 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10270/2020.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

**INTERESSADO(S):** OLIDES ROSAS PEREIRA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**ADVOGADO(A):** RENATA ANDRÉA CABRAL PESTANA VIEIRA - 3149

### **CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**

**1) PROCESSO Nº 15486/2023**

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO INTERPOSTO PELA SECEX CONTRA O SR. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RAZÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO À OBRIGAÇÃO DE REMETER MENSALMENTE AO TRIBUNAL DE CONTAS FOLHA DE PAGAMENTO E DADOS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

**REPRESENTANTE:** SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

**INTERESSADO(S):** EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A):** IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA - 12438

**2) PROCESSO Nº 10792/2017**

**ANEXOS:** 14122/2018

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARCELADAS

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. FELIPE ANTONIO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARA, REFERENTE A PRIMEIRA PARCELA DO CONVÊNIO N.º57/2015, FIRMADA COM A SEDUC.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, FELIPE ANTÔNIO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, CAMILA PONTES TORRES - 12280

**3) PROCESSO Nº 14122/2018**

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DE CONVÊNIO PARCELADAS

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO SR. FELIPE ANTONIO (PREFEITO) REFERENTE A 2ª PARCELA DO TERMO DO CONVÊNIO Nº57/2015 FIRMADO ENTRE A SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**INTERESSADO(S):** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, FELIPE ANTÔNIO, JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

**PROCURADOR(A):** RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.8

**ADVOGADO(A):** LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, JOSÉ FELIPE CARVALHO NUNES - 18721, CAMILA PONTES TORRES - 12280, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331

#### 4) PROCESSO Nº 15625/2020

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO EMPRESA MEMVAVMEM - ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO (SEDUC) REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 890/2018-CGL. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO Nº 2622/2018)

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**REPRESENTANTE:** MEMVAVMEM - ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

**REPRESENTADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

#### 5) PROCESSO Nº 11808/2022

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM, EXERCÍCIO DE 2021.

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**ORDENADOR:** MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM

**INTERESSADO(S):** DILSON MARCOS KOVALSKI, FABIO LOBATO SAMPAIO

**PROCURADOR(A):** ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

**ADVOGADO(A):** BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, IGOR ARNAUD FERREIRA - 10428, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA - 6897, CAMILA PONTES TORRES - 12280, DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902, ADRIANA GOMES MENEZES - 17344

#### 6) PROCESSO Nº 13386/2023

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CEMUSA AMAZÔNIA LTDA EM DESFAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

**REPRESENTANTE:** CEMUSA AMAZÔNIA LTDA

**REPRESENTADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM

**INTERESSADO(S):** VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO, ALL SPACE PROPAGANDA E MARKETING LTDA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A):** RENATA LORENA MARTINS DE OLIVEIRA - 106077, NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - 128341, MARIA LYDIA REBOUCAS MONTEZUMA - 61296

#### 7) PROCESSO Nº 14142/2024

**ASSUNTO:** CONSULTA NA FORMA REGIMENTAL

**OBJ.:** CONSULTA INTERPOSTA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, ACERCA DA INCIDÊNCIA DOS VALORES ORIUNDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA DO PODER EXECUTIVO SOBRE AS PARCELAS QUE COMPÕEM A BASE DE CÁLCULO DUODECIMAL DO PODER LEGISLATIVO

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM

**INTERESSADO(S):** CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM, SILVIO DA COSTA BRÍNGEL BATISTA

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

#### **CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**

#### 1) PROCESSO Nº 11267/2023

**ANEXOS:** 10084/2013, 10160/2013 E 10554/2015





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.9

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SRA. ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 437/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10.554/2015.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

**INTERESSADO(S):** ANA MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, FÁBIO MARTINS SARAIVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, CAMILA PONTES TORRES, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**2) PROCESSO Nº 13361/2023**

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECEX EM DESFAVOR DO SR. KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA QUITAÇÃO DE PARCELAS DE ACORDOS DE PARCELAMENTO FIRMADOS COM O COARIPREV.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**REPRESENTANTE:** SECEX - TCE/AM

**REPRESENTADO:** KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**INTERESSADO(S):** KENNEDY CORTEZ DA SILVA, ANY GRESY CARVALHO DA SILVA, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, CAMILA PONTES TORRES, MARIA PRISCILA SOARES BAHIA, LÍVIA ROCHA BRITO, JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**ADVOGADO(A):** FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO - 4331, BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - 6975

**3) PROCESSO Nº 12684/2020**

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR EM FACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMA DEVIDO À CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ISAM - INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA S/S LTDA. PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO HOSPITAL DE CAMPANHA MUNICIPAL GILBERTO NOVAES

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**ORDENADOR:** MARCELO MAGALDI ALVES

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

**REPRESENTADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**4) PROCESSO Nº 10576/2024**

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO MEDIDA CAUTELAR

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO Nº 21 /2024 MPC/FCVM COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS EM FACE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, NA PESSOA DO SR. FRANCISCO JUARÊS DE ARAGÃO, RELATIVA À FALTA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL NOS EQUIPAMENTOS COM TELA SENSÍVEL.

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

**REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

**REPRESENTADO:** FRANCISCO JUARES DE ARAGAO

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**ADVOGADO(A):** AYANNE FERNANDES SILVA - 10351, ANTONIO DAS CHAGAS FERREIRA BATISTA - 4177

**5) PROCESSO Nº 13990/2024**

**ANEXOS:** 11763/2021

**ASSUNTO:** RECURSO REVISÃO

**OBJ.:** RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 181/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.763/2021.





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.10

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE  
**INTERESSADO(S):** JOSE MARIA SILVA DA CRUZ  
**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

### **CONS. CONV. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

1) **PROCESSO Nº 12834/2024**

**ANEXOS:** 15644/2022 E 15919/2022

**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO

**OBJ.:** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE REPRESENTADA PELO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA-FAPESB EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 301/2023-TCE-SEGUNDA CÂMARA EXARADOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15644/2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

**INTERESSADO(S):** MARIA DO BOM SOCORRO ALFAIA VALENTE, FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA – FAPESB

**PROCURADOR(A):** CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

**ADVOGADO(A):** JULIANA COSTA DA SILVA - 9337

### **AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**

1) **PROCESSO Nº 13921/2017**

**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO CONTAS DE CONVÊNIO

**OBJ.:** TOMADA DE CONTAS DE CONVÊNIO DO SR MANOEL HELIO ALVES DE PAIVA (PREFEITO), REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 39/2013 -FIRMADO ENTRE A SEPROR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

### **CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

1) **PROCESSO Nº 12698/2024**

**ANEXOS:** 14394/2017

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EDUARDO COSTA TAVEIRA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2072.2022-TCE-TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14397/2017.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

**INTERESSADO(S):** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, EDUARDO COSTA TAVEIRA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**ADVOGADO(A):** DANIEL SODRÉ GURGEL DO AMARAL - 7902

### **AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**

1) **PROCESSO Nº 12249/2022**

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

**OBJ.:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPÔT PREVOST, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. SANDRA LÚCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA, EXERCÍCIO DE 2021.

**ÓRGÃO:** HOSPITAL DE ISOLAMENTO CHAPÔT PREVOST

**ORDENADOR:** SANDRA LÚCIA LOUREIRO DE QUEIROZ LIMA





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.11

**INTERESSADO(S):** BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO, FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO, IGOR ARNAUD FERREIRA, LAIZ ARAÚJO RUSSO DE MELO E SILVA, CAMILA PONTES TORRES, ROSANA MOTA DE OLIVEIRA, JANI KENTA IWATA, ALEX DEL GIGLIO

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**2) PROCESSO Nº 10890/2023**

**ANEXOS:** 15922/2022 E 15860/2022

**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO

**OBJ.:** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA INÊS PERES LOUREIRO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2181/2022 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15860/2022.

**ÓRGÃO:** INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - IPAAM

**INTERESSADO(S):** INES PERES LOUREIRO, KAWAREN ALINE SANTOS DA SILVA

**PROCURADOR(A):** EVELYN FREIRE DE CARVALHO

**ADVOGADO(A):** ANTONIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - 2992, RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA - 211649

**3) PROCESSO Nº 13645/2023**

**ASSUNTO:** COBRANÇA EXECUTIVA DÉBITOS IMPUTADOS OU MULTAS

**OBJ.:** ALCANCE SOLIDÁRIO NO VALOR DE R\$ 338.644,43 CONFORME DECISÃO Nº 655/2019, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11536/2017, DE RELATORIA DO AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, QUE TRATA DA DESMEMBRADO DO PROCESSO Nº 13032/2016 (REPRESENTAÇÃO) - PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE BENJAMIM CONSTANT/AM, COMUNIDADE DE BOM JARDIM - CONTRATO 156/2013, REPRESENTAÇÃO Nº 139/2015-MPC-RMAM, INTERPOSTA PELO MPC, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR LIMINAR, TENDO EM VISTA FORTES INDÍCIOS DE GRAVES IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE CONTRATOS DE OBRAS PÚBLICAS SOB A RESPONSABILIDADE DA SEINFRA. (PROCESSO FÍSICO ORIGINÁRIO 4994/2015), DE RESPONSABILIDADE DA SRA. VALDIVIA FERREIRA ALENCAR (CPF Nº 202.023.772-53), SR. WALTER DA SILVA MERGULHÃO (CPF Nº 036.769.352-68) E A EMPRESA KPK CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ Nº 12.285.444/0001-08). MEMORANDO Nº 177/2023-DERED

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIM CONSTANT

**INTERESSADO(S):** WALDIVIA FERREIRA ALENCAR, WALTER DA SILVA MERGULHAO, PAULO CESAR KIMAK, GUTEMBERG FERREIRA DE LUNA, KPK CONSTRUÇÕES LTDA

**PROCURADOR(A):** FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

**4) PROCESSO Nº 14229/2023**

**ANEXOS:** 11434/2020

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 710/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11434/2020.

**ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

**INTERESSADO(S):** JONAS SABINO DA COSTA, FRANCISCO AURELIO FELIX NOGUEIRA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**5) PROCESSO Nº 10533/2024**

**ANEXOS:** 13662/2022

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JANDER PAES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, EM FACE DO ACÓRDÃO N. 2359/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NO PROCESSO N. 13662/2022.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

**INTERESSADO(S):** JANDER PAES DE ALMEIDA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**ADVOGADO(A):** ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - 12199

**6) PROCESSO Nº 10826/2024**





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.12

**ANEXOS: 13750/2021**

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SERVIDORA MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVAO, EM FACE AO ACÓRDÃO N. 299/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO, RELACIONADO AO PROCESSO 13750/2021.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

**REPRESENTADO:** AP COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI

**INTERESSADO(S):** MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVAO

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**7) PROCESSO Nº 11525/2024**

**ANEXOS: 15434/2022**

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. EDUARDO COSTA TAVAEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 2552/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15434/2022.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

**INTERESSADO(S):** EDUARDO COSTA TAVEIRA

**PROCURADOR(A):** EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

**8) PROCESSO Nº 12989/2024**

**ANEXOS: 15496/2023**

**ASSUNTO:** RECURSO ORDINÁRIO

**OBJ.:** RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. HUMBERTO GUIMARÃES TAVEIRA FILHO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 276/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 15496/2023.

**ÓRGÃO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

**INTERESSADO(S):** HUMBERTO GUIMARAES TAVEIRA FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

**PROCURADOR(A):** ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

**ADVOGADO(A):** AMÉRICO VALENTE CAVALCANTE JÚNIOR - 8540, ANDREZA DA COSTA PAES - 12353, CAROLINA RODRIGUES M DA SILVA PERES - 12514

### **AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**

**1) PROCESSO Nº 11133/2021**

**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DEMANDA OUVIDORIA

**OBJ.:** REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO DA OUVIDORIA Nº 259/2021 REFERENTE A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE COM POSSÍVEL CARACTERIZAÇÃO DE ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, NO QUE PESE A INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS POR PARTE DO SENHOR JOSÉ GILMAR FEITOSA.

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**REPRESENTANTE:** SECEX - TCE/AM

**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

**INTERESSADO(S):** JOSE GILMAR FEITOSA, HUMBERTO FILIPE PINHEIRO PEDROSA

**PROCURADOR(A):** ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

**2) PROCESSO Nº 17566/2021**

**ASSUNTO:** CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJ.:** INSPEÇÃO CONCOMITANTE DO CONTRATO Nº 15/2019 - OBRAS DE MACRO E MICRO DRENAGEM, ESGOTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA LEONARDO MALCHER E RUA PARINTINS, EM MANAUS.

**ÓRGÃO:** UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

**INTERESSADO(S):** UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE

**PROCURADOR(A):** JOÃO BARROSO DE SOUZA

**3) PROCESSO Nº 12029/2024**





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.13

**ANEXOS:** 16591/2020

**ASSUNTO:** RECURSO RECONSIDERAÇÃO

**OBJ.:** RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 225/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16591/2020.

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**INTERESSADO(S):** MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, RENE LEVY AGUIAR

**PROCURADOR(A):** ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

**DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, EM MANAUS, 12 DE SETEMBRO DE 2024**

  
BIANCA FIGLIUOLO  
Secretária de Tribunal Pleno

**33ª PAUTA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI Nº 015632/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRESIDÊNCIA DA EXMA SRA. CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES.**

### **1- PROCESSO Nº 011630/2023**

**INTERESSADO:** GIZELLE GAMA SALES

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**OBJETO:** AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

### **2- PROCESSO Nº 012288/2024**

**INTERESSADO:** LEOMAR BANDEIRA GUEDES

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**OBJETO:** CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

### **3- PROCESSO Nº 013332/2024**

**INTERESSADO:** CARLOS ANTONIO ROCHA SILVA



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.14

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**OBJETO:** LICENÇA ESPECIAL

#### 4- PROCESSO Nº 008190/2024

**INTERESSADO:** UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**OBJETO:** LICENÇA ESPECIAL

#### 5- PROCESSO Nº 009049/2024

**INTERESSADO:** ANTONIO ADEMIR STROSKI JUNIOR

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**OBJETO:** LICENÇA ESPECIAL

#### 6- PROCESSO Nº 010683/2024

**ÓRGÃO:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM.

**NATUREZA:** ADMINISTRATIVO.

**DIVISÃO DE PREPARO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13 de setembro de 2024.



**BIANCA FIGLIUOLO**  
Secretária de Tribunal Pleno



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.15

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### ERRATA Nº 20/2024-GP/SECEX/DIPLAF

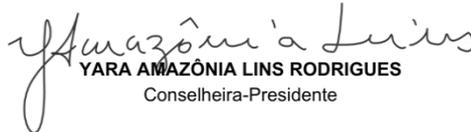
Errata da Portaria Nº 296/2024-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 10.09.2024;

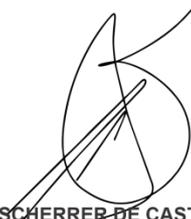
ONDE SE LÊ: I- DESIGNAR (...) para, no período de 12/09/2024 a 13/09/2024 (...);

LEIA-SE: I - DESIGNAR (...) para, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024 (...);

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

  
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.16

### PORTARIA Nº 300/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 27/11/2023 c/c as Certidões da 7ª e da 16ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, datadas de 12/03/2024 e 14/05/2024, respectivamente);

**CONSIDERANDO** o Memorando N.º 111/2024/DICAMM/SECEX (Processo SEI 6017/2024);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pelo MMD-TC para 2024-SECEX/DIPLAF no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização \_ PAF 2024;

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **Izabel Cristina Nogueira Seabra** - matrícula: 001.363-3A, **Marcello José Crivelli** - matrícula: 004.175-0A, **Djalma Dutra Filho** - matrícula: 00572-0A e **Claudia Regina Lins Muller** - matrícula: 00177-5A, em comissão, sob a presidência da primeira, para realizarem Inspeção via digital à distância na **Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef** (Processo Spede N.º 11.867/2024) e nos **Recursos Supervisionados pela Semef** (Processo Spede N.º 11.868/2024), no período de **16/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de 2023;

**II - AUTORIZAR** a adoção, pelos mencionados servidores, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – DETERMINAR** que os servidores, citados no **Item I**, utilizem a saída a serviço (F1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.17

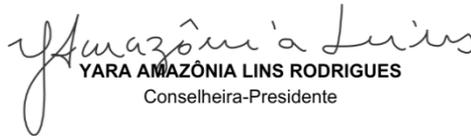
**V** – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**VII - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao email da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2024;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

  
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
CRISTIANE CUNHA DE SILVA DE AGUIAR  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.18

### PORTARIA Nº 301/2024-GP/SECEX/DIPLAF

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Fiscalizações das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2024 (Certidão da 42ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, de 27/11/2023 c/c a Certidão da 7ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 12/03/2024);

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 100/2024/DICAMM/SECEX (Processo SEI 6017/2024);

**CONSIDERANDO** alinhar os critérios estabelecidos pelo MMD-TC para 2024-SECEX/DIPLAF no que concerne aos itens 8.1.3 e 8.1.4 do QATC ao Plano Anual de Fiscalização \_ PAF 2024;

### **R E S O L V E:**

**I – DESIGNAR** as servidoras **Talita dos Santos Belchior Teixeira** – matrícula: 001.476-1A e **Michele Apolônia Sobreira** – matrícula: 001.809-0A em comissão, sob a presidência da primeira, para realizarem inspeção ordinária *in loco* no **Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - Immu** (Processo Spede N.º 11.864/2024) e no **Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fmmu** (Processo Spede N.º 11.741/2024), no período de **10/10/2024 a 23/10/2024**, referente ao exercício de 2023;

**II - AUTORIZAR** a adoção, pelas mencionadas servidoras, das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno);

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos relatórios conclusivos, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Gestão de Pessoas, dispensem as servidoras acima citadas do registro de ponto, no período acima mencionado;





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.19

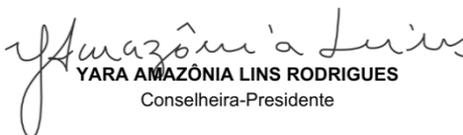
**V** – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

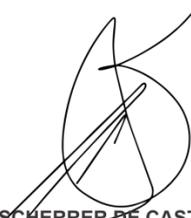
**VI – ESTABELECE**R à comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**VII - DETERMINAR** à Comissão a responsabilidade, após findo os trabalhos de campo e a instrução respectiva - com a emissão do competente relatório, de enviar ao e-mail da Secex (secex@tce.am.gov.br) evidências e comprovações necessárias e suficientes para fins de pontuação no MMD-TC em relação aos aspectos fiscalizados, conforme planilha de INDICADORES e DIMENSÕES (<http://qatc.atricon.org.br/wp-content/uploads/2023/11/MMD-TC-Indicadores-2024.xlsx>) a ser aplicada na aferição que será realizada em 2024;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de setembro de 2024.

  
**YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES**  
Conselheira-Presidente

  
**STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE**  
Secretário-Geral de Controle Externo

  
**CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Acompanhamento das Fiscalizações



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.20

### ADMINISTRATIVO

#### 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021

01. Data: 14/08/2024.
02. Contratante: Estado do Amazonas, através do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**.
03. Contratada: empresa **R. SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ 04.491.080/0001-86, representada pelo seu titular Sr. **GIOVANNI FALABELLA SCOTTI**.
04. Processo Administrativo: 14625/2023-SEI/TCE/AM.
05. Espécie: Renovação Contratual.
06. Objeto: **Prorrogação do Contrato nº 29/2021**, referente à prestação de serviços de locação com manutenção preventiva, preditiva e corretiva do Sistema de Comunicação de Voz e de Dados via Rádio Híbrido (analógico/digital) para atender a necessidade da Assistência Militar do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e DICER.
07. Valor Mensal: **R\$ 15.337,80** (quinze mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
08. Valor Global: **R\$ 184.053,60** (cento e oitenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta centavos).
09. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, de **15/08/2024 a 14/08/2025**.
10. **Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes deste Contrato foram empenhadas à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa 33.90.39.12; Fonte 1.500.100; Nota de Empenho 2024NE0001797, no valor de R\$ **R\$ 69.531,36** (sessenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos). O valor remanescente para o exercício de 2025, **R\$ 114.522,24** (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.21

### EXTRATO

#### Termo de Contrato nº 66/2024

- Data:** 14/09/2024.
- Processo Administrativo:** 7979/2024-SEI/TCE/AM.
- Espécie:** Contrato
- Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- Contratada:** **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Wais.
- Objeto:** O presente ajuste tem por objeto, pela CONTRATADA, Prestação de **Serviços de Seguro de acidente coletivo de vidas** dos servidores, estagiários e residentes em atividade do TCE/AM, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2024**.
- Valor Global:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
- Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de **14/09/2024**.
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 01.122.0056.2466; Natureza de Despesa 33.90.39.69; Fonte de Recursos 0100; Nota de Empenho 2024NE0002182, emitida em 30/08/2024, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 7/2024/SEGER/SEI

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 005303/2024-SEI/TCE/AM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-CPL/TCE-AM;





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.22

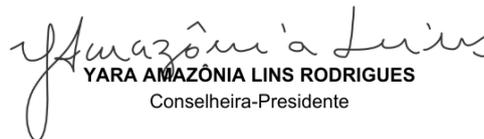
**CONSIDERANDO** que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório pertinente ao registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (água mineral potável sem gás, acondicionadas em garrações de 20 (vinte) litros e garrafinhas de 350 (trezentos e cinquenta) mililitros), visando suprir as necessidades deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em favor da empresa **MARCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº **14.660.942/0001-00**, no valor total de R\$ 391.050,00 (trezentos e noventa e um mil e cinquenta reais), conforme do Edital e seus Anexos e especificações no Termo de Referência e Proposta Comercial Final, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 11 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

### **PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 152/2024**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores **PAULO RENAN RODRIGUES FRANÇA**, matrícula nº 0040827A e **MÁRCIO OSÓRIO FREITAS**, matrícula nº 001.339-0A para atuarem como **GESTORES** do **Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2024 - Processo nº 20083/2023-SEI/TCE/AM**), cujo objeto é adesão aos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022, celebrado entre a ATRICON e o Banco do Brasil, para fornecimento da solução denominada BB Gestão Ágil, firmado entre o **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM** e o **Banco do Brasil S.A.**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.23

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

### PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 157/2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme legislação;

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **JEANE BENOLIEL FARIAS DE CARVALHO**, matrícula 001.317-0A, para atuar como **FISCAL**, e os servidores **LUANA COSTA DA SILVA**, matrícula nº 0043044A e **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula 2210-1A, para atuarem como **GESTORES do Contrato nº 66/2024** (Processo nº 7979/2024-SEI/TCE/AM), cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em seguro de acidentes pessoais coletivo, que entre si celebram o TCE/AM e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ 90.180.605/0001-02, a contar de 14/09/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 15 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.24

### PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 158/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 846/2023-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de dezembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme legislação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **CELSO RICARDO LIMA MARTINS**, matrícula 000.363-8A, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 41/2018** que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico remoto e presencial de 2º nível para serviços de informação tecnológica - TI, firmado entre o **TCE/AM** e a empresa **C GALATI COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ: 06.556.008/0001-15.

**Art. 2º - RETIRAR** da Portaria Fiscal/Gestor nº 02/2024 o servidor **ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS**, matrícula nº 000.364-6A da função de fiscal do Contrato nº 41/2018.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.**

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.25

### PORTARIA Nº 1135/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

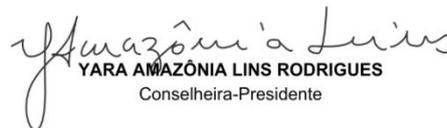
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

### RESOLVE:

**ALTERAR** o item II da Portaria nº12/2024- GPDGP, quanto ao nome da servidora **CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO**, atribuindo a Gratificação prevista na Portaria nº228/2020 - GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de **01.09.2024**.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

### PORTARIA Nº 1139/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** os artigos. 5º, §3º, da Lei n.º 6.270, de 03 de julho de 2023, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.26

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TCE n.º 01/2011 – que regulamenta a Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional);

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 013559/2024;

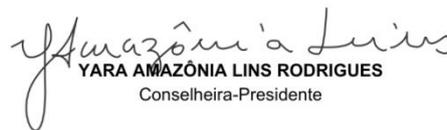
### RESOLVE:

I- **FICA APROVADA** a Progressão Funcional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao mês de **agosto de 2024**, constante do anexo desta;

II- Revogada as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

### ANEXO PROGRESSÃO AGOSTO/2024

CLASSE/NÍVEL BV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
002323-0A	MARIA ANGELICA DE JESUS RIBEIRO	S	19.08.2024

CLASSE/NÍVEL CIII			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
001874-0A	ROBERVAL CALDEIRA PINHEIRO	S	22.08.2024

CLASSE/NÍVEL DII			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
000258-5A	ANTISTHENES FERREIRA LINS	M	28.08.2024



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.27

### PORTARIA Nº 1140/2024 - GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 360/2024 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO, datado de 10.09.2024, constante no Processo SEI n.º 014338/2024;

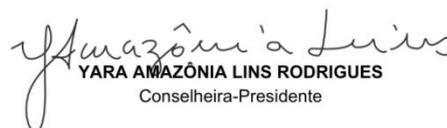
### RESOLVE:

**I- CESSAR** os efeitos da Portaria n.º 119/2013-GPDRH, datada de 20.03.2013, que concedeu a servidora **CLAUDIA GOMES HAYDEN**, matrícula n.º 0003697A, o Adicional de Qualificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento base, a contar de 19.08.2024;

**II- CONCEDER** a servidora acima mencionada o Adicional de Qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 19.08.2024, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, e suas alterações.

**DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.28

### PORTARIA Nº 1142/2024 – GPDGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 014499/2024;

### RESOLVE:

**I - EXCLUIR** o nome do servidor **NIVALDO SALES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0003360A, da Comissão de Monitoramento do Data Center e Infraestrutura de Tecnologia da Informação, instituída pela Portaria n.º 164/2024-GPDGP, datada de 01.02.2024, a contar de 21.08.2024;

**II – INCLUIR** os servidores **RICARDO RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula n.º 0044784A e **BRUNO LOURENCO CAVALCANTE**, matrícula n.º 0044806A, como membros da Comissão acima mencionada, com a Gratificação prevista na Portaria nº 193/2015 - GPDRH, datada de 28.05.2015, a contar de 01.09.2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES  
Conselheira-Presidente

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.29

### PORTARIA SEI Nº 383/2024 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 015457/2024;

#### **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **BRENDA BETTINA DA SILVA MOTA**, matrícula n.º0028177B, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico, a contar de 03.09.2024, nos termos da Lei n.º 11.770 de 09 de setembro de 2008, regulamentado por meio do Decreto 7.052 de 23 de dezembro de 2009.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.30

### PORTARIA SEI Nº 384/2024 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 359/2024 – Tribunal Pleno, datado de 10/09/2024, constante do Processo n.º007949/2024;

### **R E S O L V E:**

**I - RECONHECER** o direito do servidor **CASIMIRO NONATO SENA DA SILVA**, matrícula n.º0004537A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2019/2024, completado em 01/05/2024, e sua conversão em indenização pecuniária de **90 (noventa)** dias;

**II - DETERMINAR** à DGP que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024, em consonância com o art. 7, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.31

### PORTARIA SEI nº 385/2024 – SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 358/2024– Tribunal Pleno, datado de 10/09/2024, constante do Processo n.º 008772/2024;

#### RESOLVE:

**I - RECONHECER** o direito da servidora **URSULA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula n.º0003689A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de 2019/2024, completado em 01/04/2024, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

**II - DETERMINAR** à DGP que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2019/2024, em consonância com o art. 7, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração

#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.32

### PORTARIA SEI Nº 386/2024 - SGDGP

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 846/2023-GPDGP, datada de 04.12.2023, da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor do Acórdão Administrativo n.º 356/2024 - Tribunal Pleno, datado de 10/09/2024, constante do Processo n.º 012156/2024;

#### **R E S O L V E:**

**I - RECONHECER** em favor da servidora **MONALIZA PIRES LIMA**, matrícula n.º 0041386A, o direito à averbação de **3.069 (três mil e sessenta e nove) dias, corresponde a 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias**, de tempo de serviço/contribuição prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para os devidos fins;

**II - DETERMINAR** à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de setembro de 2024.

  
Antônio Carlos Souza de Rosa Junior  
Secretário-Geral de Administração





### CAUTELAR

**PROCESSO:** 15328/2024  
**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS  
**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO  
**REPRESENTANTE:** VALMIR GREGORIO DA SILVA  
**REPRESENTADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS  
**ADVOGADO(A):** BRENDA RODRIGUES DA SILVA - OAB/AM 19826  
**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO SR. VALMIR GREGORIO DA SILVA, EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/AM  
**RELATOR:** ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

### DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 30/2024

DECISÃO MONONOCRÁTICA. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. INDEFERIMENTO DA CAUTELAR. CONCURSO PÚBLICO SUSPENSO PELA PREFEITURA. INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

1) Tratam os autos de representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Sr. Valmir Gregorio da Silva, em desfavor da prefeitura municipal de Barcelos por apontamentos de irregularidade praticados no edital do concurso público nº 001/2024 da municipalidade.

2) O edital torna pública a realização do certame por meio do Instituto MERKABAH do:

*(...) Concurso Público de Provas Objetivas, Prova de Títulos, Teste de Aptidão Física (TAF) e Avaliação Psicológica para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Barcelos. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas no Capítulo 1: DAS INSTRUÇÕES GERAIS, que fazem parte integrante deste Edital.*

3) O certame prevê um total de 304 (trezentos e quatro) vagas para diversos cargos da estrutura do executivo de Barcelos, com jornadas de 20 a 40 horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.200,00 a R\$ 4.750,00.

4) O edital foi publicado em 25/06/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

5) O representante apontou irregularidades no item 17.1.1:

*17.1.1 O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas: ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; estar quite com a Justiça Eleitoral; possuir, no ato da convocação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o*





*emprego, conforme especificado na Tabela de Cargos, do Capítulo 1, deste Edital; não registrar antecedentes criminais; não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 2006; não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BARCELOS; não ser aposentado por invalidez;*

6) O representante alega que a cláusula 17.1.1 do edital do concurso público é inconstitucional, pois ao prever o afastamento permanente de ex-servidores demitidos do serviço público, acaba por impedir que esses indivíduos possam participar de novos certames e, eventualmente, ocupar novamente um cargo público. Alega que tal previsão contraria o princípio constitucional que veda a aplicação de penalidades de caráter perpétuo, conforme disposto na alínea "b" do inciso XLVII do art. 5º da Constituição Federal.

7) Aduz que a demissão do serviço público, embora possa ser uma sanção administrativa aplicada em razão de infração funcional grave, não pode gerar efeitos indefinidos no tempo. O princípio da proporcionalidade, que decorre diretamente do devido processo legal, exige que as sanções sejam adequadas, necessárias e proporcionais ao fato que as motivou. A manutenção de restrições eternas a esses ex-servidores configura uma violação ao princípio da isonomia, previsto no caput do art. 5º da Constituição, ao criar uma diferenciação injustificada entre cidadãos que, embora tenham sido penalizados anteriormente, poderiam ter se reabilitado e, portanto, estarem aptos a exercer funções públicas novamente.

8) Ademais, defende que a referida cláusula afronta o princípio do amplo acesso aos cargos públicos, garantido pelo art. 37, inciso I, da Constituição Federal, o qual assegura que todos os cidadãos que preenchem os requisitos legais possam concorrer em igualdade de condições aos cargos públicos.

9) Por esta razão requer, em cautelar, a suspensão do processo seletivo até que haja a correta adequação das normas constitucionais.

10) Frente ao exposto passo a me manifestar. Inicialmente, abordo a análise dos requisitos de admissibilidade. A representação, conforme previsto no artigo 288 da Resolução nº 04/2002 do TCE/AM, é aplicável em circunstâncias que demandem a investigação de ilegalidades ou má gestão pública, bem como em situações especificamente descritas em lei, incluindo as mencionadas na Lei nº 14133/2021 e na Lei nº 8666/1993.

11) A representação é, portanto, um mecanismo de fiscalização e controle externo, utilizado para solicitar que a administração pública investigue eventos que possam resultar em prejuízos aos cofres públicos. Considerando que o objetivo desta representação é investigar uma suposta ilegalidade em um procedimento administrativo conduzido pelo órgão público, verifica-se que o caso se enquadra nas condições estabelecidas na norma citada.





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.35

12) Quanto à legitimidade, o artigo 288, caput, da referida Resolução, estipula que qualquer pessoa, órgão ou entidade, seja pública ou privada, tem legitimidade para apresentar uma representação. Assim, seguindo as diretrizes desta Corte de Contas, a legitimidade do Representante para propor esta ação é claramente evidente.

13) Por todo, concordo com a presidência do TCE/AM quanto à admissibilidade desta representação. Sobre a competência do Tribunal de Contas para deliberar sobre medida cautelar, é importante destacar que a Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reafirmou expressamente a admissibilidade de medidas cautelares, conforme disposto no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e no inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

14) Portanto, diante do poder geral de cautela atribuído aos Tribunais de Contas, reconhece-se que esta Corte possui competência para emitir medidas cautelares com o objetivo de prevenir danos ao interesse público, garantindo assim a efetividade de suas decisões finais, conforme estabelecido no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (texto atualizado pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

15) As medidas cautelares nos Tribunais de Contas são procedimentos legais importantes que visam garantir a eficácia da função fiscalizadora desses tribunais, especialmente em casos de urgência onde existe o risco de danos ao erário ou à administração pública. Os requisitos para a concessão de medidas cautelares nesses tribunais são fundamentais para assegurar que tais medidas sejam aplicadas de maneira justa e eficaz.

16) O termo *periculum in mora* se traduz como "perigo na demora". Ele é utilizado no direito para indicar a necessidade de uma ação rápida para evitar danos significativos e muitas vezes irreparáveis. No contexto de uma medida cautelar, esse conceito destaca a urgência de intervir para prevenir danos que poderiam ocorrer devido ao tempo necessário para a resolução de um processo. É um conceito presente em vários sistemas de direito civil, como o italiano, e se refere à magnitude do dano, que deve ser considerado sério em relação ao valor da propriedade em disputa. Esse dano é considerado irreparável se não houver a possibilidade de uma solução futura contra o prejuízo que a parte requerente acredita que sofrerá.

17) Noutra giro, tem-se o *fumus boni iuris*, a "fumaça do bom direito" e se refere à aparência de bom direito ou à probabilidade de sucesso no mérito do caso. Este conceito é crucial para a concessão de medidas cautelares, pois estabelece que deve haver uma possibilidade razoável de que o direito reivindicado exista na prática. É um critério usado pelos tribunais para avaliar se a reclamação apresentada não é irrazoável ou imprudente.

18) Com base nessa compreensão, seu texto poderia ser expandido para destacar a importância desses conceitos no direito administrativo, especialmente na análise de medidas cautelares. Pode-se argumentar que a aplicação cuidadosa destes é crucial para garantir que as medidas cautelares sejam concedidas de forma apropriada, equilibrando a necessidade de ação rápida para evitar danos irreparáveis com a necessidade de um fundamento razoável para a reivindicação.

19) Em pesquisa feita no sítio eletrônico do instituto responsável pelo concurso (<https://merkabah.selecao.net.br/informacoes/69/>) constatei a suspensão do Edital nº 01/2024-Barcelos em 02/09/2024. O ato foi exarado em obediência ao ofício nº 242/2024 GP/PMBM de 28/08/2024, exarado após o





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.36

acatamento, pela prefeitura, de sugestão feita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas (recomendação nº 2024/000009500.01PROM\_BCL). Logo, não se tem configurado o perigo da demora, pois a medida cautelar demandaria ação já adotada. Desta feita, nego o pedido.

20) Desta feita, entendo pela possibilidade de abertura de prazo aos representados, conforme mencionado no art. 1º, §2º da Resolução nº 03/2012 do TCE/AM, é um passo essencial para garantir uma apuração adequada e a aplicação correta das normas. Pugno, pela emissão de ofício a prefeitura e ao Instituto Merkabah para que tomem ciência desta exordial, em especial o questionamento feito ao item 17.1.1 do Edital.

21) Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM, determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE a presente decisão monocrática no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) OFICIE a Prefeitura Municipal de Barcelos e o Instituto Merkabah para que no prazo de **5 (cinco)** dias, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução nº 03/2012 TCE/AM, apresentem justificativas para os questionamentos constantes da exordial desta representação, em especial o questionamento feito ao item 17.1.1 do Edital nº 01/2024-Barcelos;
- c) Dê ciência ao colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no artigo 1º, § 1º, da Resolução n. 03/2012 – TCE/AM;
- d) Findo os prazos, que os autos retornem a este relator.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,  
11 de setembro de 2024.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Conselheiro-Relator

DMC





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.37

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DE NAZARÉ MOREIRA DO NASCIMENTO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 753/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.800/2024**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 19/06/2024. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

**DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de setembro de 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO  
Diretora da Segunda Câmara

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2024 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior**, presente as folhas **374-378**, fica **NOTIFICADA a empresa J.E. Engenharia da Silva Melo Eireli – EPP (CNPJ 24.446.847/0001-62)**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para a impropriedade constante do Achado 03 do Laudo Técnico Preliminar nº 134/2023-DICOP, fls. 330-335, **Notificação Nº 355/2024-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 13.202/2021**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária da 1ª parcela do Convênio nº 01/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de setembro de 2024.

EUDERIQUES PEREIRA MARQUES  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.38

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2024 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior, presente as folhas 517-518**, fica **NOTIFICADA a empresa J.E. Engenharia da Silva Melo Eireli – EPP (CNPJ 24.446.847/0001-62)**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para a impropriedade constante do Achado 01 do Laudo Técnico Preliminar nº 135/2023-DICOP, fls. 405-411, **Notificação Nº 403/2024-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 13.204/2021**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária da 2ª parcela do Convênio nº 01/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de setembro de 2024.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2024 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior, presente as folhas 419-420**, fica **NOTIFICADA a empresa J.E. Engenharia da Silva Melo Eireli – EPP (CNPJ 24.446.847/0001-62)**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para a impropriedade constante do Achado 01 do Laudo Técnico Preliminar nº 136/2023-DICOP, fls. 301-309, **Notificação Nº 406/2024-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 14.486/2021**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária da 3ª parcela do Convênio nº 01/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de setembro de 2024.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.39

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2024 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97, caput, §2º, da Resolução Nº 04/2002-TCE/AM, em cumprimento ao Despacho do **Exmo. Conselheiro-Substituto Alber Furtado de Oliveira Júnior**, presente as folhas **485-486**, fica **NOTIFICADA** a empresa **J.E. Engenharia da Silva Melo Eireli – EPP (CNPJ 24.446.847/0001-62)**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, apresentar documentos e/ou justificativas para a impropriedade constante do Achado 01 do Laudo Técnico Preliminar nº 137/2023-DICOP, fls. 368-375, **Notificação Nº 409/2024-DICOP**, reunidos no **Processo TCE Nº 14.482/2021**, que trata da **Prestação de Contas de Transferência Voluntária da 4ª parcela do Convênio nº 01/2019 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Japurá**, conforme disposto no art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96, por meio **do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC** (conforme disposto na Portaria Nº 939/2022-GPDRH), a recepção de documentos funciona todos os dias, 24 horas por dia, podendo ser acessado diretamente no Portal deste TCE/AM, através do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, através do link <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 09 de setembro de 2024.

**EUDERIKES PEREIRA MARQUES**  
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 12 de setembro de 2024

Edição nº 3397 Pag.40



### **Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues

### **Vice-Presidente**

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Corregedor-Geral**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Ouvidor**

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

### **Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

### **Conselheiros**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

João Barroso de Souza

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário-Geral de Administração**

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Secretária-Geral do Tribunal Pleno**

Bianca Figliuolo

### **Secretário de Tecnologia da Informação**

Elynder Belarmino da Silva Lins

### **Secretário de Inteligência**

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam

